



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 079/2022

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA ALELISE CONFECÇÕES EIRELI EPP".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **ALELISE CONFECÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13045571/0001-94, com sede no Município de Cruzeiro do Sul/RS, na Estrada Linha Nova nº 1075, Bairro Linha Nova, CEP: 95930-000, neste ato representado por **ALEXANDRE SPELLMEIER**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 03604782870, expedida pelo DETRAN/RS, inscrito no CPF sob o nº 345.258.400-30, residente e domiciliado no Município de Cruzeiro do Sul/RS, na Estrada Linha Nova nº 1075, Bairro Linha Nova, CEP: 95930-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de aquisição de uniformes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

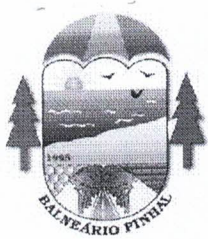
Constitui objeto do presente a Aquisição de Uniformes para a Secretaria de Obras, conforme relação discriminada a seguir:

| Item | Quant. | Unid. | DESCRIÇÃO | Valor unit. | Valor total |
|------|--------|-------|--|-------------|-------------|
| 02 | Unid. | 96 | Moletom simples , tecido 50% algodão e 50% poliéster, forrado com tecido de algodão, com brasão da prefeitura colorido serigrafado no tamanho 8x8 no lado esquerdo frontal e estampa serigrafada na parte traseira com o letrero "SECRETARIA DE OBRAS" em branco no tamanho 30x13. Cor - Laranja Quantidades por tamanho: Tam. M – 11un. Tam. G – 19un. Tam. GG – 19un. Tam. EXG – 1un. Cor - Verde Quantidades por tamanho: Tam. M – 3un. Tam. G – 6un. Tam. GG – 7un. Tam. EXG – 2un. Cor - Azul Quantidades por tamanho: Tam. G – 4un. Tam. GG – 6un. Cor - Cinza Quantidades por tamanho: Tam. G – 10un. Tam. GG – 8un. | RS 92,00 | RS 8.832,00 |

Santos

W. Santos

J



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

| | | | | | |
|----|-------|----|---|-----------|------------|
| 05 | Unid. | 10 | Camiseta polo , tecido poli viscose, com gola poliéster na cor azul, com brasão da prefeitura colorido serigrafado no tamanho 8x8 no lado esquerdo frontal e estampa serigrafada na parte traseira com letreiro "SECRETARIA DE OBRAS" em azul no tamanho 30x13. Quantidades por tamanho: Tam. M – 2un. Tam. G – 4un. Tam. GG – 4un. | R\$ 63,25 | R\$ 632,50 |
|----|-------|----|---|-----------|------------|

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 0055/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0022/2022, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos objetos da presente aquisição é de R\$ 9.464,50 (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo que o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, desde que a Nota Fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, em até 30 dias após a emissão da nota de empenho.

4.2. Local de entrega: Secretaria Municipal de Obras, localizada na Avenida Itália nº 3100, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. A recusa pelo fornecedor em entregar os produtos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

5.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

5.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

5.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

5.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras
0703 15 452 0118 2026 33903023000000 0001 - 9520.6

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 06 de julho de 2022.

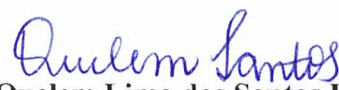

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



ALELISE CONFECÇÕES EIRELI EPP
CONTRATADA


GILMAR JOÃO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF nº 008.702.120/01
CI/SSP/RS nº 1087960629


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SSP/RS nº 9064649792